



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00911- 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 135/2017.	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2017.....	3
LEI Nº 2049/2017.	4
DECRETO Nº 136/2017.	7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00911- 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 135/2017.

REVOGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART.1º - Fica revogada, a partir da data de 10 de agosto de 2017, a Licença sem Vencimentos, para tratar de assuntos particulares, da Servidora **JACIRA WEIDMANN PAULINO**, portadora do RG nº 57213337 SSPR e CPF nº 024.364.029-30, ocupante do Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, com matrícula nº. 1181388.

ART. 2º - Revoga-se expressamente o Decreto nº 63/2016.

ART.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.
Em, 14 de agosto de 2017.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00911- 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2017. CARGOS EFETIVOS

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º - Convocar, o candidato abaixo relacionado aprovado no Concurso Público Municipal, para cargo efetivo, realizado em 22 de junho de 2014, homologado em 11 de julho de 2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, no horário de expediente, munidos dos seguintes documentos:

Cópia Autenticada ou acompanhada dos originais

- I Cédula de Identidade (RG);
- II Certidão de Reservista (Homem);
- III Título de Eleitor;
- IV Comprovante de haver votado nas últimas eleições;
- V Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI Comprovante de escolaridade e habilitação exigida;
- VII Registro de Órgão de Classe;
- VIII Certidão de casamento;
- IX Registro de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- X Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- XI Atestado de sanidade física (**exames: Hemograma completo**);
- XII Certidão de Distribuição de Ações Cíveis e Criminais;
- XIII Comprovante de cadastro no PIS ou PASEP.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

NOME	CARGO	CLASSIF.
Maria Josefa dos Santos Nunes	Educador Infantil	25º

ART.2º - O não atendimento a esta convocação no prazo de 05 dias úteis a contar da data de publicação deste, acarretará a perda do direito à vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 14 de Agosto de 2017.

Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00911- 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2049/2017.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a instituir o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - PREFIS em Santa Tereza do Oeste.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Finanças e da Divisão de Tributação, autorizado a instituir o Programa de Recuperação Fiscal de Santa Tereza do Oeste - PREFIS, que terá como objetivo, promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos relativos à IPTU, TAXA DE COLETA DE LIXO, ISSQN, ALVARÁ, LICENÇA SANITÁRIA, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, ALUGUEL DE PRÉDIOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, RESSARCIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS E DEMAIS EXECUÇÕES JUDICIAIS, inclusive sobre imóveis dos Conjuntos Habitacionais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, com dívida originária até 31 de dezembro de 2016.

ART. 2º - Os débitos tributários constantes do artigo anterior poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.

ART. 3º - Para efeito do benefício previsto nesta Lei, será concedido o parcelamento sobre o débito total, assim considerando o valor principal acrescido de juros, multas e correção monetária, aplicando-se os percentuais de descontos de juros e multas abaixo descrito, observado o disposto no art. 4º, parágrafo 2º. desta mesma lei:

I - de 01 (uma) a 10 (dez) parcelas: Desconto de 99% (noventa e nove por cento) sobre os juros e multas;

II - de 11 (onze) a 15 (quinze) parcelas: Desconto de 95% (noventa e cinco por cento) sobre os juros e multas;

III - de 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) parcelas: Desconto de 90% (noventa por cento) sobre os juros e multa;

IV - de 21 (vinte e uma) a 40 (quarenta) parcelas: Desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre os juros e multa;

V - de 41 (quarenta e uma) a 60 (sessenta) parcelas: Desconto de 80% (oitenta por cento) sobre os juros e multa;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00911- 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART. 4º - Optando o contribuinte pela forma de pagamento á vista ou parcelada, o pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado no ato da adesão ao PREFIS 2017.

§ 1º - A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica.

§ 2º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor correspondente a 0,5 (meia) Unidade Fiscal do Município – UFM (R\$ 57,94 - cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), para os débitos relacionados no artigo 1º.

§ 3º - Em cumprimento ao artigo 310 §2º da Lei Complementar Municipal nº 032/2013, “o contribuinte beneficiado pelo PREFIS não poderá participar de um novo PREFIS com a dívida ativa do mesmo imóvel”.

§ 4º - Tratando-se de débito ajuizado para cobrança executiva, o pedido de parcelamento deverá ainda, ser instruído com Termo de Desistência de Ação Judicial, Embargos à Execução Fiscal e ou outra medida judicial pendente sobre o fato gerador do Tributo, Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, comprovante do pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios e, sendo o caso, da prova de oferecimento de bens suficientes em garantia ou fiança, para liquidação do débito, suspendendo-se a execução, mediante as competentes medidas a serem tomadas pela Procuradoria Jurídica do Município até a quitação do parcelamento.

ART. 5º - Para aderir ao PREFIS o contribuinte deverá estar com os débitos relativos ao ano de 2017 quitados;

ART. 6º - A adesão ao PREFIS implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos recursos já interpostos;

III – suspensão da prescrição relativa aos débitos existentes.

ART. 7º - O parcelamento será revogado:

I – pela inadimplência, por 03 (três) meses, consecutivos ou não do pagamento integral das parcelas;

II – pela inadimplência do pagamento do imposto devido relativo a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo.

Parágrafo Único: A revogação do parcelamento implicará na exigência do débito tributário em sua totalidade, acrescido de juros, multa e correção monetária, deduzindo-se somente os valores pagos pelo contribuinte, através da inscrição em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

ART. 8º - O contribuinte que inadimplente que não aderir ao PREFIS, terá seus débitos executados pela Procuradoria Jurídica do Município, respeitado os limites de legislação vigente.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00911- 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART. 9º - O prazo para adesão ao PREFIS será de 30 (TRINTA) dias a contar da data de publicação desta Lei, podendo este prazo ser prorrogado através de Decreto, desde que não exceda ao exercício do ano de 2017.

ART. 10º - A critério da administração Municipal, poderão ser deslocadas equipes de visitas a devedores de grande monta, com o objetivo de incentivar a adesão dos mesmos ao programa de recuperação fiscal instituído por esta Lei.

ART. 11º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga outras disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 14 de agosto de 2017.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00911- 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 136/2017.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de **SANTA TEREZA DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela **Lei nº 2016 de 14/12/2016**.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de **R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.009.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - DEMAIS AÇÕES	
06.009.04.122.0034.2.117.	AUXILIO FINANCEIRO A ENTIDADES E ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES	
178 - 3.3.50.43.00.00 01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE ESPORTE E LAZER	
08.001.27.812.0016.2.049.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
468 - 3.3.90.39.00.00 01510	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAUDE - APLIC.- E.C.029/2000	
09.001.10.302.0017.2.054.	MANUT DO DEPARTAMENTO DE SAUDE - APLIC LIVRES	
225 - 3.3.90.39.00.00 01511	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
13.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
13.001.18.541.0043.2.111.	REGULAMENT, LICENC E INVENTÁRIOS AMBIENTAIS	
389 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:		295.000,00

ART. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto, servirá como recurso o cancelamento de dotações conforme o Artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE ESPORTE E LAZER	
08.001.27.812.0016.2.049.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
202 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA OBRAS, URBANISMO E RODOVIARIO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00911- 8Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

11.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE OBRAS E URBANISMO	
11.001.15.452.0024.2.087.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
341 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
345 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
12.001.20.606.0027.2.104.	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGRICULTURA	
370 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
378 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
12.001.20.606.0027.2.106.	INCENTIVO A PECUÁRIA LEITEIRA	
377 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
13.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
13.001.18.542.0050.2.201.	POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS	
390 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCE VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
14.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
14.001.22.661.0030.2.110.	MANUT DO DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO	
402 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TURISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
15.001.23.695.0032.2.124.	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE TURISMO RURALCOM	
	APOIO DAS UNIVERSIDADES	
409 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total da Receita:		R\$ 295.000,00

ART. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no **SIM-AM 2017** (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

ART. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 14 de agosto de 2017.


Elío Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)